



Projeto de Lei Municipal nº 2578/2020

de 03 de junho de 2020.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação bens móveis da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados do RS e SC e MG – SicrediUniestados, e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO** do Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados RS, SC e MG – SicrediUniestados, os seguintes bens móveis:

- 01 (um) Armário para pastas suspensas, patrimonial 0217000880;
- 13 (treze) mesas para trabalho, patrimoniais 0217010873, 0217010879, 0217010874, 0217012863, 027010911, 0217010920, 0217010912, 0217010884, 0217010915, 0217010919, 0217010918 e 0217010917;
- 13 (treze) gaveteiros, patrimoniais 0217010922, 0217011110; 0217010927, 0217010859, 0217010868; 0217010858, 0217010857, 0217010860, 0217010867, 0217010866, 0217002453, 0217010926 e 0217010853;
- 11 (onze) cadeiras giratórias, patrimoniais 0217002233, 0217002627, 0217010097, 0217001739, 0217003227, 0217006498; 0217002135; 0217003223; 0217002628; 0217002034 e 0217001315;
- Célula para trabalho, patrimoniais 0217012883, 0217012879, 0217012882 e 0217012886;
- 06 (seis) monitores, patrimoniais 0217005166, 0217005229, 0217003756 e 0217008897 e duas unidades sem patrimonial;
- 06 (seis) computadores, patrimoniais 0217005760 e cinco unidades sem patrimoniais;
- 01 (um) ar-condicionado York sem patrimonial;
- 01 (um) balcão de apoio, patrimonial 0217005852;
- 14 (quatorze) cadeiras giratórias, patrimoniais 0217009231, 0217009680, 0217003147, 0217007619, 0217003221, 021700324, 0217003225, 0217006500, 0217001940, 0217003127, 0217002113, 0217002121, 0217002232 e 0217009656.

**Art. 2º**- Os equipamentos de que trata o artigo anterior serão utilizados junto pelo município de Mariano Moro nas atividades precípua da Administração Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO,  
AOS 03 DE JUNHO DE 2020.

Irineu Fantin  
**Prefeito Municipal**



## **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2578/2020**

O Projeto de Lei nº 2578/2020, busca autorização para recebimento pelo Município de Mariano Moro de bens móveis.

Tratam-se de equipamentos que foram doados pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados RS, SC e MG – Sicredi Uni Estados.

O Município quando do recebimento dos bens os utilizará nas atividades precípua da Administração Municipal.

Face a estes apontes é que apresentamos o presente projeto de lei para a apreciação desta egrégia Casa Legislativa.

**Irineu Fantin**  
**Prefeito Municipal**